

NEGO



BOLETIM OFICIAL

GOB-PB, Nº 02, 30 DE MARÇO DE 2021

ESPECIAL / ELEITORAL

Utilidade Pública: Lei Estadual Nº 5.808, DO de 19/10/1993

Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 8.516, SO de 08/07/1998



Contato: gabinete@gobpb.org

DOCUMENTO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO, RESTRITO A MAÇONS REGULARES NO ÂMBITO DO GOB PB



MISSÃO

PROMOVER LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DA ORDEM MAÇÔNICA E DA PARAÍBA ATRAVÉS DE AÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS QUE VALORIZEM A SOCIEDADE.

VISÃO

EXPANDIR O ALCANCE ESTADUAL DA ORDEM, AMPLIANDO O SEU QUADRO E AS AÇÕES QUE VALORIZEM O SER HUMANO, FOMENTANDO A PAZ SOCIAL E SENDO EXEMPLO PARA OUTRAS ENTIDADES E PARA A SOCIEDADE.

VALORES

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

FRATERNIDADE UNIVERSAL

TRANSPARÊNCIA

INOVAÇÃO

ÉTICA

COMPROMETIMENTO

SUSTENTABILIDADE

PROTAGONISMO POLÍTICO E SOCIAL





GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Otacílio Batista de Almeida Filho

Grão-Mestre Estadual

Valdeir Gonçalves da Silva

Grão-Mestre Estadual Adjunto

FRATERNIDADE FEMINIA CRUZEIRO DO SUL ACÁCIA DA PARAÍBA

Maria Helena Lima de Almeida

Presidente

Lourdes Maria Nóbrega Gonçalves

Vice-Presidente

Maria Do Socorro Fernandes da Costa

Diretora Secretária

Quelly Sales de Brito

Diretora de Finanças

Maria do Carmo Marques de Araújo

Diretora Secretária Adjunta

Aldenise Batista de Oliveira

Diretora de Finanças Adjunta

Nancy Araújo de Sousa Bordalo

Diretora Social de Cultura

Maria Eglecyleide Alves Fragoso

Diretora Social de Cultura Adjunta

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO SECRETÁRIOS ESTADUAIS

SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Marcílio de Sousa Nóbrega Júnior

SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Ricardo Sergio Neves de Oliveira

Sec.: Adj.: José Marcelino de Sousa Neto

SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

Sec.: Valdi Sarmiento Ferreira

Sec.: Adj.: DeMolay: Carlos Diego F. de Sousa

Sec.: Adj.: Bodes do Asfalto: Marcos Antônio Ruchet Pires

SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

Sec.: Williams Alexandre de Lira

Sec.: Adj.: Iramilton de Assis Medeiros

SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: Ayrton Lins Falcão Filho

Sec.: Adj.:

SEC.: DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Roberto Ney Santos Batista

Sec.: Adj.: Fabrício Bezerra Formiga

SEC.: ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: Gilvandro Ramos dos Santos

Sec.: Adj.: José Taveira Leite

SEC.: EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Isac Almeida de Medeiros

SEC.: ESPORTE E LAZER

Sec.: Jonatas Martins Soares

SEC.: DE FINANÇAS

Sec.: João Gomes da Silva

SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vladimir Brito Cunha

Adonhiramita.: Martins Moreira Barbosa

Brasileiro.: Raimundo Nonato de Oliveira

Moderno.: Neilton Neves dos Santos

REAA.: Vladimir Brito Cunha

Schröder.: José Ronaldo B. Vieira

York.: Rodrigo Sottomaior

RER.: Edigley de Brito Bastos

SEC.: DE AUXÍLIO INTERNACIONAL

Sec.: José Milton Campos Matera

PECÚLIO MAÇÔNICO

Presidente

Ricardo Ferreira de Sousa

Secretário

Joelson dos Santos Silva

Tesoureiro

MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Gabínio Neto

Procurador

Valfrêdo Alves Teixeira

Subprocurador

João Arlindo Correia Neto

Subprocurador

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CADO)

Hilton Virginio Luz Nascimento

2º CIRCUNSCRIÇÃO

Antônio Cláudio de Sá

2º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Reinaldo Amaral Muribeca

3º CIRCUNSCRIÇÃO

4º CIRCUNSCRIÇÃO

Fabio Adriano de Araújo

5º CIRCUNSCRIÇÃO

Gerson Antônio Costa Sousa

5º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Marcos Teobaldo

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CPAZ)

Hilton Virginio Luz Nascimento

6º CIRCUNSCRIÇÃO

7º CIRCUNSCRIÇÃO

8º CIRCUNSCRIÇÃO

9º CIRCUNSCRIÇÃO

Paulo Figueiredo Da Silva Neto

10º CIRCUNSCRIÇÃO

João Bosco de Souza

11º CIRCUNSCRIÇÃO

Sergio Ferreira da Silva

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CJOB)

Hilton Virginio Luz Nascimento

12º CIRCUNSCRIÇÃO

Edenilson Andrade Campina

13º CIRCUNSCRIÇÃO

Huarandir Nunes dos Santos

13º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

José Willames da Silva Moura

14º CIRCUNSCRIÇÃO

Joilton Ferreira de Almeida

14º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

José Evanio da Costa Siebra

15º CIRCUNSCRIÇÃO

Djalma Soares Germano

15º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Eduardo Jorge Lins de Sousa

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

Valdeir Gonçalves da Silva

Presidente

Fernando J. Mozinho de Medeiros

Conselheiro

Francisco Alves Bento

Conselheiro

Vago

Conselheiro

José Claudio da S. Júnior

Conselheiro

Miguel Berreiro Neto

Conselheiro

Ronaldo Marinho de Queiróz

Conselheiro

Zill Bezerra da Silva

Conselheiro

José Ferreira Neto

Conselheiro

PODER LEGISLATIVO

Luis Florentino de Souza Filho

Presidente

Cícero Caldas Neto

1º Gr.: Vigilante

Raimundo Nonato Venceslau

2º Gr.: Vigilante

Cleonerubens L. Nogueira

Grande Orador

Petronilo Pereira Filho

Grande Secretário

Ricardo Grisi

Grande Tesoureiro

Davi José Reis Filho

Gr.:M.: Cerimônias

Getúlio Xavier César

Grande Hospitaleiro

Antônio Fernando P. Colaço

Grande Cobridor

Hélder Morais M. Barros

Grande Chanceler

TRIBUNAL DE CONTAS

Conselheiro

Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Huacy Ragner A. Magalhães

Presidente

Luciano José Guedes Pinheiro

Vice Presidente

Carlos Neves Dantas Freire

Juiz Corregedor

Onaldo Rocha de Queiroga

Juiz

Leandro dos Santos

Juiz

TRIBUNAL ELEITORAL

Antônio Alves Sousa

Presidente

Adhailton Lacet Correia Porto

Juiz

José Ronildo Sousa

Juiz

Gustavo Nunes de Aquino

Juiz

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.01/2021



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ –
09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta
Capital.

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL PARAÍBA-
ETEE-GOB/PB.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.01/2021.
ELEIÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJAS E ORADOR, E DE ELEIÇÕES EXTEMPORÂNEA.

Considerando as relações harmoniosas entre os poderes do GOB/PB e com o fim especial de manter a cordialidade de ajuda mutua em prol de um GOB/PB melhor, este ETEE-GOB/PB edita a presente IN para tratar do processo eleitoral para a Administração e de Orador das Lojas jurisdicionada a este GOB/PB, bem como eleições extemporâneas.

Considerando os novos tempos que estamos vivenciando com a Pandemia da Covid-19, que nos trouxe o afastamento social como um marco nas relações sociais da população mundial.

Considerando ainda as orientações das autoridades sanitárias e governamentais do nosso Estado e dos municípios deste Estado.

Considerando ainda as orientações das autoridades Gobianas superiores, e ainda:

Compulsando a legislação Eleitoral Maçônica, verifica-se no art. 24 do CEM, que reza o seguinte:

*Art. 24. As Eleições maçônicas são diretas, processadas por meio individual, **secreta** e intransferível. (grifei)*

Considerando que devemos primar pelo sigilo do voto e seguindo as orientações que seguem, define;

CIRCULAR CONJUNTA GMG, SAFL, STFM e MPFM Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. (Republicada por conter erro na data da Circular 001/2020) .

RE-RATIFICA OS PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES CONTIDOS NAS CIRCULARES CONJUNTAS Nº 001, DE 22 DE JULHO DE 2020, E Nº 002, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, RESPECTIVAMENTE, PRORROGA OS PRAZOS DAS REGRAS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB

Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10

Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta Capital.

O GRÃO-MESTRE GERAL, em conjunto com o Presidente da Soberana Assembleia Federal Legislativa – SAFL, o Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico – STFM e o Ministério Público Federal Maçônico - MPFM e,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e a saúde de todos os membros do Grande Oriente do Brasil e das Lojas jurisdicionadas, cujas situações em sua maioria são integrantes de grupo de risco;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo coronavírus (COVID 19) não se encontra debelada, ao contrário há significativas incidências em muitas unidades da Federação;

CONSIDERANDO que as campanhas de vacinações serão implementadas nos próximos dias;

CONSIDERANDO a atipicidade do momento que está a exigir flexibilidade para as realizações de sessões virtuais;

CONSIDERANDO a proximidade da realização de eleições para renovações dos quadros diretivos das Lojas,

RESOLVEM:

- a) Ficam prorrogados os prazos das regras transitórias até 31 de março de 2021;
- b) Sessões virtuais, serão permitidas para aquelas que não exigem nenhum procedimento ritualístico como: juramentos, sinais, toques e palavras e nem votação secreta, ou seja:
 - Administrativas;
 - Finanças; e,
 - Sessão Extraordinária:
 - de alteração de estatutos.
 - de mudança de Rito;
 - de mudança de Oriente; e,
 - de mudança de Título Distintivo.
- c) Ficam vedadas as sessões Magnas virtuais que forem privativas de Maçons.

DAS ELEIÇÕES NAS LOJAS

Cálculo de frequência:

- a) excepcionalmente não haverá cálculo de frequência para ser eleitor, podendo votar todos os Mestres Maçons filiados à Loja, à exceção dos inadimplentes;
- b) para o candidato à Venerável Mestre, a frequência será pelo menos 50% (cinquenta por cento), nos últimos 24 meses, ressalvada a hipótese de Loja recém criada, cuja apuração será a partir do dia em que ela iniciou suas atividades;
- c) Todas as demais exigências da legislação pertinente deverão ser cumpridas.

Ficam mantidos os demais termos e recomendações das Circulares aditadas.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ –
09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta
Capital.

Múcio Bonifácio Guimarães

Grão-Mestre Geral

Carlos Teixeira Filho

Presidente da SAFL

Dorival Lourenço da Cunha

Presidente do STFM

Oswaldo Luís Zago

Procurador-Gera

E ainda, observando outras Circulares, que seguem:

CIRCULAR CONJUNTA GMG, SAFL, STFM E MPFM Nº 002, DE 3 DE MARÇO DE 2021. RATIFICA OS PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES CONTIDOS NA CIRCULAR CONJUNTA GMG, SAFL, STFM E MPFM Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, E PRORROGA O PRAZO DAS REGRAS TRANSITÓRIAS. O GRÃO-MESTRE GERAL, em conjunto com o Presidente da Soberana Assembleia Federal Legislativa – SAFL, o Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico – STFM e o Ministério Público Federal Maçônico - MPFM e,
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e a saúde de todos os membros do Grande Oriente do Brasil e das Lojas jurisdicionadas, cujas situações em sua maioria são integrantes de grupo de risco;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo coronavírus (COVID 19) não se encontra debelada, ao contrário, há significativo aumento com grande intensidade nas unidades da Federação;

CONSIDERANDO que as campanhas de vacinações estão sendo implementadas, porém com lentidão, em função de que o número de vacina é limitado, RESOLVEM:

- a) Fica prorrogado o prazo das regras transitórias até 30 de abril de 2021;
- b) Ficam mantidos os demais termos e recomendações da Circular Conjunta n. 001 de 11 de janeiro de 2021.

MÚCIO BONIFÁCIO GUIMARÃES CARLOS TEIXEIRA FILHO Grão-Mestre Geral

Presidente da SAFL DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA OSVALDO LUÍS ZAGO

Presidente do STFM Procurador-Geral .

Considerando a prorrogação dos prazos até 30/04/21 e diante da necessidade de publicação da Instrução normativa das referidas eleições em nosso Estado.

Considerando a resolução nº.001/2021 do STEM/GOB, conforme segue:

LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE Grande Oriente do Brasil Superior Tribunal Eleitoral
Maçônico



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ –
09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta
Capital.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021-STEM/GOB

O Colendo Superior Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil, por seu Presidente, Eminentíssimo Ministro SÉRGIO RUAS, no uso de suas competências constitucionais, legais e regimentais, regulamenta as eleições do quadro diretivo e Oradores das Lojas da Federação que ocorrerão no mês de maio de 2021, nos seguintes moldes:

CONSIDERANDO a atipicidade do momento dado ao cenário epidemiológico da COVID-19 que está a exigir flexibilidade das normas para a realização das eleições;

CONSIDERANDO a proximidade das eleições do quadro diretivo e Oradores das Lojas, e a imperiosa necessidade de se estabelecer a tranquilidade, eficiência e a harmonia no Grande Oriente do Brasil, com a realização de eleições dentro da possível normalidade,

RESOLVE:

Que o procedimento para as eleições das Administrações e de Oradores de Lojas para o biênio 2021/2023 e anuênio 2021/2022, que ocorrerão no mês de maio de 2021, obedecerão às disposições que se seguem e, em caso de lacuna, à Constituição do GOB, ao Código Eleitoral Maçônico (CEM), ao Regulamento Geral da Federação (RGF) e à eventuais normas correlatas.

Art. 1º – Os pedidos de registro de candidaturas para os cargos de Administração e Oradores de Loja poderão ser apresentados, além da forma convencional, também por meio eletrônico, encaminhados para o Venerável Mestre via Correio Eletrônico Oficial da Loja (E-mail) ou ainda para seu Grupo de WhatsApp, caso exista, até o dia da penúltima sessão ordinária do mês de abril de 2021.

§ 1º – A petição deverá ser feita separadamente ou em conjunto e, obrigatoriamente, assinada por todos os interessados, sem vinculação entre as candidaturas.

§ 2º – Não havendo inscrição de candidaturas até a data prevista, o Venerável comunicará o fato ao Tribunal Eleitoral competente e solicitará designação de nova data para a apresentação de candidaturas e realização da eleição.

Art. 2º – Tendo em vista a situação de excepcionalidade, nos precisos termos da Circular Conjunta GMG, SAFL, STFM e MPFM nº 001, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial Extra do GOB de 13 de janeiro de 2021, considerar-se-á eleitor o Maçom que no mês anterior ao da realização da eleição, atenda aos seguintes requisitos:

I – Seja Mestre Maçom em gozo de seus direitos maçônicos;

II – Esteja quite com a Tesouraria da Loja, com o Grande Oriente do Brasil e com Grande Oriente Estadual ou Distrital.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB

Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10

Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta Capital.

§ 1º – Excepcionalmente não haverá cálculo de frequência para ser eleitor, podendo votar todos os Mestres Maçons adimplentes dos quadros da Loja.

§ 2º – Para o candidato à Venerável Mestre, a frequência será pelo menos 50% (cinquenta por cento), nos últimos 24 meses, ressalvada a hipótese de Loja recém-criada, cuja apuração será a partir do dia em que ela iniciou suas atividades.

§ 3º – Todas as demais exigências da legislação pertinente deverão ser cumpridas.

Art. 3º – Até o dia da última sessão ordinária do mês de abril de 2021, o Tesoureiro fará a relação com os nomes dos obreiros da Loja, nela individualizando as situações quanto às contribuições pecuniárias devidas tanto à Loja quanto aos Grandes Orientes, bem como sobre os débitos de qualquer natureza.

Parágrafo único – Na mesma data - última sessão ordinária do mês de abril de 2021 – poderá o Obreiro quitar com a Tesouraria da Loja suas pendências financeiras a fim de ser admitido como eleitor.

Art. 4º – Até a sessão anterior a eleição, qualquer Mestre Maçom poderá impugnar o registro da candidatura seja por meio convencional como também por meio eletrônico via Correio Eletrônico Oficial da Loja (E-mail) encaminhados ao Venerável Mestre, ficando o Secretário da Oficina responsável em transmitir eletronicamente a impugnação para todos os membros do quadro; inclusão e exclusão de Obreiros com direito a voto, bem como qualquer outra irregularidade.

§ 1º – A Oficina Eleitoral julgará o pedido de impugnação antes da abertura da urna, devendo a respectiva decisão constar da ata da Sessão Eleitoral.

§ 2º – Toda e qualquer reclamação formulada por espírito de emulação ou com o propósito de procrastinar os trabalhos eleitorais, sujeita seus autores a processo disciplinar e às penalidades previstas para as infrações cometidas.

Art. 5º – O Edital conterà a data e a hora da realização da sessão eleitoral.

§ 1º – Acompanhará o Edital a relação dos Obreiros que tiverem a condição de eleitor.

§ 2º – O Edital, além de fixado na Sala dos Passos Perdidos, deverá ser encaminhado para todos os Obreiros do Quadro da Loja, de forma eletrônica, por meio idôneo.

Art. 6º – As Sessões eleitorais ficam mantidas na forma da legislação atual, sendo reservado a este Colendo Tribunal Superior novas deliberações em razão do desenvolvimento da Pandemia da COVID-19.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

EGRÊGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB

Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10

Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta Capital.

Art. 7º – O processo de apuração das eleições constará de Ata lavrada pelo Secretário em modelo próprio, fornecido pelos Tribunais Estaduais ou do Distrito Federal.

Art. 8º – Encerrado o pleito, o Venerável remeterá em até 3 (três) dias úteis ao Tribunal Eleitoral competente o expediente eleitoral disposto no art. 27, §§ 4º e 5º, do CEM, para os fins de homologação do pleito e diplomação dos eleitos

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do GOB.

Or.: de Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2021, da E.: V.: Ministro SÉRGIO RUAS Presidente

Considerando ainda o momento atual com um número alarmante de novos casos de contaminação pela Covid-19, com um número de mortes também alarmantes, e ainda, mesmo tendo iniciado a imunização da população por meio da vacinação, o que pode comprometer o processo eleitoral em Sessão Eleitoral presencial.

Sugere o ETEE/GOB-PB, que persistindo as regras de isolamento social na data da eleição, a loja deverá realizar a eleição assegurando o sigilo do voto, confeccionando cabine isolada, para que o maçom com direito ao voto possa exercer o seu direito, devendo em seguida se ausentar do recinto, podendo acompanhar o anúncio do resultado através da sessão virtual realizada logo após a votação pelo presidente da sessão.

Em caráter excepcional e para assegurar o processo eleitoral sem prejuízo da saúde dos irmãos eleitores, o presidente da sessão eleitoral deverá assegurar um ambiente aberto com a presença exclusiva dele e dos escrutinadores mantendo um distanciamento mínimo de 1,5m, usando máscaras e álcool 70º com assepsia prévia do ambiente, devendo após o encerramento do tempo previsto para a Sessão Eleitoral o presidente encerra a sessão e iniciará a sessão virtual para apuração do resultado, devendo disponibilizar o link com antecedente e o aplicativo que será realizada a reunião virtual.

Concretizado o resultado o presidente encaminhará o expediente eleitoral dentro do prazo legal para o email: eleitoral@gobpb.org e para a Guarda dos selos no email: selos@gobpb.org, para homologação do resultado.

O Expediente eleitoral deverá se fazer acompanhar além dos documentos previsto no § 4º., do art.27 do CEM, os seguintes documentos;

- I- Certidão de Adimplência da Loja perante o GOB e GOB/PB, quando houver eleição para Deputado Estadual;
- II- Que esteja enquadrado na definição de eleitor previsto na lei e na Resolução 001/2021 do STEM, art.2º.;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ –
09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta
Capital.

III- Ficha de Obreiro, para os cargos de Venerável e de Deputado Estadual, para efeitos de comprovação dos requisitos previstos nos incisos III e IV do art.123 da CF;

Devendo, por fim, nos casos em que a legislação maçônica for omissa, respeitar a legislação profana, especialmente a legislação local que regem o momento para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Segue no anexo I, o processo eleitoral para Administração, Orador de Loja e Extemporânea em 2021, que será enviada para os emals institucionais das lojas em word para facilitar o manuseio ou preenchimento eletrônico ou manuscrito, e neste caso deverá ser enviada em PDF.

João Pessoa, 25 de março de 2021.

ANTONIO ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DO ETEE-GOB/PB
CIM:182.265



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.:V.:

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL

ARLS.: _____

Federada ao Grande Oriente do Brasil – Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

Endereço: _____, _____, _____, CEP: ____-____.

Oriente: _____ – PB, Fone: _____.

Pr.: N° ____/ 2019 Or.: de ____/PB, ____ de maio de 2019 da E.:V.:

S.: F.: U.:

Eminente Presidente do ETEE/GOB/PB,

Estamos encaminhando o Expediente Eleitoral desta ARLS., pertinente à eleição realizada em ____ de maio de 2021, para os cargos de Administração de Loja/ MP e Deputado estadual e Suplente.

O Expediente Eleitoral ora encaminhado diz respeito aos documentos utilizados na eleição para administração desta Loja, a saber (§ 4º. do Art.27 do CEM).

- a) Ata da eleição;
- b) Relação dos Obreiros do Quadro da Loja;
- c) Lista de Votantes;
- d) Edital de convocação;
- e) Ficha de Obreiro (Venerável e Deputado Estadual).

T.:F.:A.:

RESPEITAB.: MESTRE

VEN.: IR.: SECRETÁRIO



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.:V.:

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANEXO I

De ordem do Venerável Mestre da ARLS.: _____, N. _____ ficam, pelo presente Edital, todos os Ir.: Mestres Maçons, convocados para a Sessão Eleitoral a realizar-se no dia ____ do mês MAIO de 2021, às ____:____ horas, no Templo situado à Rua/AV. _____ Nº. _____, na Cidade de _____, neste Or.: para eleição de Administração de Loja, MP e Deputado Estadual, para o período 2021/2023.

Só poderão votar os maçons que se adeque ao que prevê o art.9º. e parágrafos e que estejam quites com as suas obrigações financeiras maçônicas.

Art. 9º. Considera-se eleitor o Maçom que, no mês anterior ao da realização da eleição, atenda aos seguintes requisitos:

I - seja Mestre Maçom em gozo dos seus direitos maçônicos;

II- esteja quite com a Tesouraria da Loja e com o Grande Oriente do Brasil;

III-tenha frequentado pelo menos 50%(cinquenta por cento) das sessões da Loja nos doze meses antecedentes, ou, se Emérito ou Remido, tenha frequentado pelo menos 30%(trinta por cento) de frequência em Loja do Grande Oriente do Brasil, no últimos 24(vinte e quatro) meses. (Observar a Circular Conjunta GMG, SAFL, STFM e MPFM, nº.001, de 11 de janeiro de 2021, em anexo).

§ 1º. Estão dispensados da exigência de frequência os maçons ocupantes de cargos no executivo, no Legislativo ou Judiciário Federal, Estadual ou Distrital, e os Garantes de Amizade do Grande Oriente do Brasil perante potências maçônicas estrangeiras.

§. 2º. Os ocupantes dos cargos mencionados no parágrafo anterior deverão oferecer à Loja, com devida antecedência, a comprovação de sua situação para fim de inclusão de seus nomes na relação de eleitores aptos.

§.3º.Os que tenham ingressado na Loja há menos de um ano terão frequência apurada a partir do dia do seu ingresso, desde que superior a seis meses.

Art. 10. A isenção de frequência nos termos do inciso XIV do art. 26 da Constituição do Grande Oriente do Brasil não permite votar e ser votado.

Or.: de _____/PB, _____ de _____ de 2021 da E.:V.:

Ir.: Secretário



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.:V.:

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL

ANEXO II

LISTA DE VOTANTES e FREQUENCIA(PRESENÇA) A SESSÃO ELEITORAL, MM..MM.., da Loja _____, N° _____ Or.. de _____/PB. Eleições realizada em ___ DE MAIO DE 2021 para os cargos de ADMINISTRAÇÃO DE LOJA e MP.

SEQ	NOMES	CGO/CIM	ASSINATURAS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

NOTA: Os Irmãos constantes desta lista estão quietas com a Tesouraria da Loja, do GOB-PB e GOB.

Ir.. Chanceler

Ir.. Tesoureiro

Venerável Mestre



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.:V.:

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL

ANEXO III

Ata da Sessão Eleitoral realizada pela Augusta e Respeitável Loja Simbólica _____, Nº. _____ ao Or.: de _____/PB, ___ de maio de 2021, da E.: V.:, às ___:___ horas, na sede da A.: R.: L.: S.:, sito na Rua/Av. _____, _____, Oriente de _____/PB, reuniram-se em Oficial Eleitoral os abaixo assinados, convocação feita por Edital afixado na Sala dos Passos Pedidos, no dia ___ de ___ 2021, da E.:V.:, para o fim especial de se realizarem as Eleições para os cargos de Administração de Loja e/ou deputada Estadual, Federal com mandato de ___(____) ano(s).

Preenchidos os lugares em Loja, os trabalhos foram abertos em grau de Mestre, com um S.: G.: de Malh.:, pelo Respeitab.: Mestre da Of.:.Ir.: _____ que determinou ao Ir.: Secretário fazer a leitura do Edital de Convocação seguinte:

Edital de Convocação.

De ordem do Venerável Mestre da A.:R.:L.:S.: _____, Nº. _____, ficam, pelo presente Edital, todos os Ir.: Mestres Maçons regulares que preencha o inciso III do art. 9º. do CEM, que prevê: *tenha frequentado pelo menos 50%(cinquenta por cento) das sessões da Loja nos doze meses antecedentes, ou, se Emérito ou Remido, tenha frequentado pelo menos 30%(trinta por cento) de frequência em Loja do Grande Oriente do Brasil, no últimos 24(vinte e quatro) meses.* e inciso IX do artigo 30 da Constituição do Grande Oriente do Brasil, e, ainda, que estejam quites com as suas obrigações financeiras maçônicas. *(Observar a Circular Conjunta GMG, SAFL, STFM e MPFM, nº.001, de 11 de janeiro de 2021, em anexo).*

Or.: de _____ - PB, ___ de _____ de 2021 da E.: V.:

Assinado: _____ Ir.: Secretário.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.:V.:

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL

Em seguida, o Respeitab.: Mestre Constituiu a Mesa Eleitoral, que ficou formada pelo Respeitab.: Mestre já citado, pelos VVen.: II.: Orador e Secretário _____ e _____, respectivamente, os quais tomaram assento a seu lado, e pelos VVen.: Irm.: eleitores _____ e _____ para servirem de escrutinadores, os quais tomaram assento nos altares do Orador e Secretário achando-se no cargo de Chanceler o Ven.: Ir.: _____.

O Respeitab.: Mestre exibiu a Urna completamente vazia e a colocou sobre a Mesa Eleitoral. Em seguida determinou que o Ven.: Ir.: Chanceler fizesse a chamada dos Eleitores pela Ordem de Assinaturas apostas no Livro de presenças e mandou que fossem chamados, um a um, eleitores para o exercício do seu direito de voto.

À medida que iam sendo chamados, os Irmãos se dirigiam ao altar do Irmão Chanceler, assinavam a Lista de Votantes, se dirigiam um a um, à Mesa do Presidente da Sessão Eleitoral. Concluída a votação, o Respeitab.: Mestre iniciou a apuração, indagando ao Ven.: Ir.: Chanceler quantos Obreiros tinham votado, tem sido respondido que votaram _____ (_____) VVen.: Irm.: .

Aberta a Urna, o Respeitab.: Mestre encontrou igual número de células dobradas ali depositadas.

Desdobrando-as, uma a uma, e analisando-lhes a qualidade com a ajuda dos demais membros da Mesa Eleitoral, o Respeitab.: Mestre Informa cada resultado aos escrutinadores, por eles conferido, e ao final foi obtido o seguinte resultado:

PARA VENERÁVEL MESTRE

CANDIDATO (A) IR.: _____ CIM: _____ - _____ votos.
Em Branco: _____ votos Nulos: _____ votos Total: _____ votos.

PARA PRIMEIRO VIGILANTE

CANDIDATO (A) IR.: _____ CIM: _____ - _____ votos.
Em Branco: _____ votos Nulos: _____ votos Total: _____ votos.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.:V.:

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL

PARA SEGUNDO VIGILANTE

CANDIDATO (A) IR.: _____ CIM: _____ - _____ votos.
Em Branco: _____ votos Nulos: _____ votos Total: _____ votos.

PARA ORADOR:

CANDIDATO (A) IR.: _____ CIM: _____ - _____ votos.
Em Branco: _____ votos Nulos: _____ votos Total: _____ votos.

PARA SECRETÁRIO:

CANDIDATO (A) IR.: _____ CIM: _____ - _____ votos.
Em Branco: _____ votos Nulos: _____ votos Total: _____ votos.

PARA TESOUREIRO:

CANDIDATO (A) IR.: _____ CIM: _____ - _____ VOTOS.
Em Branco: _____ votos Nulos: _____ votos Total: _____ votos.

PARA CHANCELER:

CANDIDATO (A) IR.: _____ CIM: _____ - _____ votos.
Branco: _____ votos Nulos: _____ votos Total: _____ votos.

OU

PARA DEPUTADO ESTADUAL:(ou FEDERAL).

CANDIDATO: _____ CIM: _____ - _____ votos.
Em Branco: _____ votos Nulos: _____ votos Total: _____ votos.
SUPLENTE: _____ CIM: _____ - _____ votos.

Terminada a apuração do resultado da eleição, o Respeitb.: Mestre franqueou a palavra sobre o Ato Eleitoral. Reinando silêncio, o Respeitab.: Mestre concedeu a palavra ao Ven.: Ir.: Orador, tendo este declarado que os trabalhos haviam transcorrido segundo as exigências legais. Em seguida, o Respeitab.: Mestre ordenou que todos ficassem de pé e à Ord.:, proclamando os resultados encontrados e suspendeu temporariamente os trabalhos, no tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em Sessão



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.:V.:

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL

Reaberta, foi aprovada, indo assinada por todos os que estiveram presentes ao Ato Eleitoral, cumprindo-se assim o que manda o Código Eleitoral Maçônico.

Respeitab.:. Mestre

Venerab.:. Ir.:. 1º Vig.:

Venerab.:. Ir.:. 2º Vig.:

Venerab.:. Ir.:. Orador

Venerab.:. Ir.:. Secreta.:

Venerab.:. Ir.:. Tesoureiro

Venerab.:. Ir.:. Chanceler

Venerab.:. Ir.:. Escrutinador

Venerab.:. Ir.:. Escrutinador



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.:V.:

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL

ANEXO V

NOMINATA DA ADMINISTRAÇÃO

ARLS.: _____, N°. _____

OR.: DE _____/PB, RITO _____.

Endereço do Templo: _____

Cidade: _____, PB, CEP: _____ - ____

NO DIA DE MAIO DE 2019, ÀS ____:____.

VEM.:MESTRE: _____ CIM: _____

End.Particular: _____

CEP: _____ FONE: (83) _____.

E-mail: _____

Nome da Empresa que trabalha: _____

Endereço: _____

TELEFONES: _____

Nome da Esposa: _____, D/Nasc.: __/__/____.

1º VIGILANTE: _____ CIM: _____

End.Particular: _____

CEP: _____ FONE: (83) _____.

E-mail: _____

Nome da Empresa que trabalha: _____

Endereço: _____

TELEFONES: _____

Nome da Esposa: _____, D/Nasc.: __/__/____.



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.:V.:

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL

2º VIGILANTE: _____ **CIM:** _____

End.Particular: _____

CEP: _____ FONE: (83) _____.

E-mail: _____

Nome da Empresa que trabalha: _____

Endereço: _____

TELEFONES: _____

Nome da Esposa: _____, D/Nasc.: __/__/____.

ORADOR: _____ **CIM:** _____

End. Particular: _____

CEP: _____ FONE: (83) _____.

E-mail: _____

Nome da Empresa que trabalha: _____

Endereço: _____

TELEFONES: _____

Nome da Esposa: _____, D/Nasc.: __/__/____.

TESOUREIRO: _____ **CIM:** _____

End.Particular: _____

CEP: _____ FONE: (83) _____.

E-mail: _____

Nome da Empresa que trabalha: _____

Endereço: _____

TELEFONES: _____

Nome da Esposa: _____, D/Nasc.: __/__/____.

SECRETÁRIO:- _____ **CIM:** _____

End. Particular: _____

CEP: _____ FONE: (83) _____.

E-mail: _____

Nome da Empresa que trabalha: _____

Endereço: _____

TELEFONES: _____

Nome da Esposa: _____, D/Nasc.: __/__/____.



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.:V.:

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL

CHANCELER: _____ CIM: _____.

End. Particular: _____,

CEP: _____ FONE: (83) _____.

E-mail: _____

Nome da Empresa que trabalha: _____

Endereço: _____,

TELEFONES: _____

Nome da Esposa: _____, D/Nasc.: __/__/____.

INSTRUÇÕES:

- a) - O preenchimento do presente formulário, deve ser **DATILOGRAFADO**, impresso ou manuscrito em letras de forma **LEGÍVEL**;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.:V.:

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL

ANEXO VI

CÉDULA ELEITORAL ÚNICA

Assinale com um x na quadrícula ao lado esquerdo do nome preferido

Frente

PARA VENERÁVEL MESTRE:	
<input type="checkbox"/> Ir.: _____	<input type="checkbox"/> Ir.: _____
PARA PRIMEIRO VIGILANTE:	
<input type="checkbox"/> Ir.: _____	<input type="checkbox"/> Ir.: _____
PARA SEGUNDO VIGILANTE	
<input type="checkbox"/> Ir.: _____	<input type="checkbox"/> Ir.: _____
PARA ORADOR:	
<input type="checkbox"/> Ir.: _____	<input type="checkbox"/> Ir.: _____
PARA SECRETÁRIO	
<input type="checkbox"/> Ir.: _____	<input type="checkbox"/> Ir.: _____
PARA TESOUREIRO	
<input type="checkbox"/> Ir.: _____	<input type="checkbox"/> _____
PARA CHANCELER:	
<input type="checkbox"/> Ir.: _____	<input type="checkbox"/> Ir.: _____



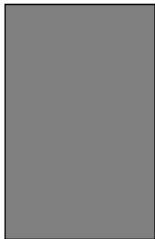
**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.:V.:.:

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL

VERSO



Presidente da Oficina Eleitoral



ATENÇÃO:

- a) Observar a assinatura do Presidente da Of.. Eleitoral, no verso da cédula.
- b) Fica a sugestão de providenciar cédulas em numero suficiente aos Obr.., com alguma sobra, prevenindo eventuais inutilizações involuntárias (rasuras, etc.);
- c) Observar, também, que a cédula deverá, em seu verso, conter tarja escura que cubra a quadrícula onde se assinala o voto (para manter o sigilo do voto)



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.:V.:

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL

ANEXO VII

FRENTE

PARA DEPUTADO ESTADUAL	PARA SUPLENTE DE DEPUTADO EST
<input type="checkbox"/> IR.: _____	<input type="checkbox"/> IR.: _____
<input type="checkbox"/> IR.: _____	<input type="checkbox"/> IR.: _____

FRENTE

PARA DEPUTADO ESTADUAL	PARA SUPLENTE DE DEPUTADO ESTADUAL
<input type="checkbox"/> IR.: _____	<input type="checkbox"/> IR.: _____
<input type="checkbox"/> IR.: _____	<input type="checkbox"/> IR.: _____

FRENTE

PARA DEPUTADO ESTADUAL	PARA SUPLENTE DE DEPUTADO ESTADUAL
<input type="checkbox"/> IR.: _____	<input type="checkbox"/> IR.: _____
<input type="checkbox"/> IR.: _____	<input type="checkbox"/> IR.: _____



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

BOLETIM ESPECIAL

ABRIL DE 2019 DA E.:V.:

ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE LOJA/ MP E DEP. ESTADUAL

VERSO



RUBRICA DO PRESIDENTE DA OFICINA ELEITORAL

VERSO



RUBRICA DO PRESIDENTE DA OFICINA ELEITORAL